



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI N.º 548/07
JUNHO DE 2007.**

PONTÃO, 13 DE

Autoriza o Município de Pontão a celebrar Convênio com a Faculdade Internacional de Curitiba – FACINTER.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Pontão fica autorizado a celebrar termo de convênio denominado acordo de cooperação, com a Faculdade Internacional de Curitiba – FACINTER, a fim de realizar no município estágios extracurriculares, por alunos desta faculdade.

Parágrafo Primeiro – O Município de Pontão fica autorizado também a celebrar termo de compromisso de estágio com os alunos da Faculdade Internacional de Curitiba – FACINTER, que vierem a ser selecionados para a realização de estágio extracurricular, nos termos do acordo de cooperação de que trata o *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo – O acordo de cooperação e o termo de compromisso de estágio encontram-se anexos fazendo parte do presente projeto de lei.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2007.

JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSVALDO JURKFITZ
Secretario Municipal de Administração